



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 2.025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Resolução nº 1.868, de 31 de março de 2012, que define as bases referencias para valoração dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho de Economia – VHTE.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952 e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes terminológicos no normativo em questão;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 16.585/2014 e o deliberado na 693ª Sessão Plenária Ordinária do Cofecon, realizada no dia 28 de novembro de 2019, na cidade de Brasília/DF.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a ementa da Resolução nº 1.868, de 31 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Define as bases referenciais para valoração dos honorários por serviços prestados por economistas profissionais e por empresas prestadoras de serviços de economia e finanças e institui o Valor da Hora de Trabalho do Economista – VHTE”.



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

Art. 2º Alterar o inciso V e o § 4º, ambos do artigo 3º da Resolução nº 1.868, de 31 de março de 2012, que passam a vigorar com as seguintes redações

“V – no tempo empregado para realização do trabalho, tendo como referência o Valor da Hora de Trabalho do Economista – VHTE.”

“§ 4º A definição pelas formas de remuneração dos trabalhos previstos no caput deste artigo depende das características dos serviços e das condições contratuais estabelecidas entre os profissionais economistas ou empresas que exploram atividades de economia e finanças e os seus contratantes.”

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2019.

Econ. Wellington Leonardo da Silva

Presidente do Cofecon